



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1doc nº 874/2024-SESDS, referente ao **1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 04/2023-SESDS/PMA**, celebrado com a **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, CNPJ: 57.494.031/0001-63**, cujo objeto é a Aquisição de Munição de treinamento Calibre .40, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

O presente APOSTILAMENTO tem como objetivo a Realocação do Saldo Contratual, do Exercício de 2023 para 2024. O motivo do Apostilamento, conforme indicado no Memorando inicial assinado pelo Diretor Administrativo Marcio da Silva Alvino, se deu em virtude da não utilização da Nota de Empenho nº 014665/2023/0000, sendo anulado o valor total da referida Nota, na ordem de R\$-84.750,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Secretário Municipal, Arlindo Penha da Silva. Ademais, consta no processo: Cópia do contrato com a publicação no DOM; Código do TCM; Parecer jurídico da SESDS com manifestação favorável ao apostilamento; Cópia da Nota de Empenho anulada; Reserva Orçamentária. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

( **X** ) Revestido das formalidades legais, estando o saldo contratual apto a ser realocado para o exercício de 2024.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual. Ao ordenador de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 28 de dezembro de 2023.